

CONTRATO COM A EMPRESA ARSUL - INDÚSTRIA DE TOLDOS E RECLAMOS LDA PARA AQUISIÇÃO DE BENS "TELA DE PROTEÇÃO PARA OS COLCHÕES DA PAREDE DE ESCALADA"

VALOR DO ATO - 6 875,00 €

CONTRATO N.º 320/2024

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro celebram os seguintes outorgantes, em
suporte informático com aposição de assinaturas eletrónicas qualificadas, o presente contrato:
PRIMEIRO OUTORGANTE:
MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira,
pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada
neste ato pela sua Vereadora, Ana Cristina Tiago Martins, com domicílio profissional no edifício dos
Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são
conferidos por via do despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital n.º
662/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio
SEGUNDO OUTORGANTE:
ARSUL - INDÚSTRIA DE TOLDOS E RECLAMOS LDA com sede na Sítio dos Olhitos, Mexilhoeira Grande, no
concelho de Portimão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Portimão com o número
único de pessoa coletiva 501 585 800 e o capital social de 49.879,78€, neste ato representada por Inácio
José da Costa Luís, titular do cartão de cidadão com poderes para o ato conforme consta da
certidão permanente do registo apresentada.
Considerando que:
A. O MUNICÍPIO DE LAGOA promoveu um procedimento por Ajuste Direto com a referência
2024/300.10.005/1100 para a aquisição de bens - "TELA DE PROTEÇÃO PARA OS COLCHÕES
DA PAREDE DE ESCALADA";



	B.	O procedimento, incluindo peças e despesa, foi aberto por despacho datado de 7 de agosto de
		2024 da Sr.ª Vereadora no uso de competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal,
		conforme despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro;
	C.	A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental 04/020120;
	D.	A presente aquisição de bens foi adjudicada em 27 de agosto de 2024, assim como foi aprovada a
		minuta do presente contrato;
	E.	A Entidade adjudicatária aprovou a minuta do presente Contrato em 3 de setembro de 2024;
	F.	Para fazer face à despesa originada pela execução do contrato foi emitido o número sequencial de
		compromisso 132925
	-	rocamente acordado, livremente aceite e reduzido a escrito o presente Contrato de aquisição de
ber	ıs, ac	liante somente designado por "Contrato", de acordo com as Cláusulas seguintes:
		CLÁUSULA PRIMEIRA
		(Ohiota da Cantrata)
		(Objeto do Contrato)
1.	0 p	resente Contrato tem por objeto a aquisição de "TELA DE PROTEÇÃO PARA OS COLCHÕES DA
	PA	REDE DE ESCALADA" nos termos melhor identificados nas peças do procedimento
2.	Par	a além do disposto no Contrato, a presente aquisição de bens reger-se-á ainda pelas Cláusulas
	con	stantes do Caderno de Encargos e da Proposta apresentada e com as demais peças que constituem
	ор	rocesso de concurso, que ficam a fazer parte integrante do contrato que constituem documentos
	inte	grantes do presente contrato
3.	Em	caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a ordem de prevalência é
	a qı	ue nele se dispõe
		CLÁUSULA SEGUNDA
		CLÁUSULA SEGUNDA (Prazo de vigência)



2.	O contrato será	publicado no	portal dos contratos	públicos, sendo	condição de efic	ácia do mesmo
----	-----------------	--------------	----------------------	-----------------	------------------	---------------

CLÁUSULA TERCEIRA

(Preço contratual)
 O preço contratual é de 6875,00€ (seis mil, oitocentos e setenta e cinco euros), acrescido de
Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa de 23%
2. O preço contratual será o preço a pagar pelo contraente público, em resultado da proposta adjudicada e
que inclui todos os custos, encargos e despesas necessários à execução integral do objeto do contrato cuja
responsabilidade não esteja expressamente atribuída no presente contrato ao contraente público.
CLÁUSULA QUARTA
(Obrigações Principais)
De acordo com o estipulado na cláusula 4.ª e anexo I do Caderno de Encargos decorre para o segundo
outorgante as seguintes obrigações principais:
a) Fornecer os bens e prestar os serviços ao contraente público, conforme as caraterísticas técnicas
mínimas, prazos de entrega e requisitos do fornecimento e prestação de serviços definidos neste
caderno de encargos e demais documentos contratuais;
b) Comunicar antecipadamente ao contraente público os factos que tornem total ou parcialmente
impossível o fornecimento e prestação de serviços definidos neste caderno de encargos e demais
documentos contratuais;
c) Obrigação de garantia dos bens
CLÁUSULA QUINTA

(Caução)

Atento o valor contratual não é exigível caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.



CLÁUSULA SEXTA

(Condições de pagamento)

1. A quantia devida pela entidade adjudicante, desde que devidamente emitida, a fatura será paga através
de transferência eletrónica interbancária para o NIB indicado pelo adjudicatário
As faturas emitidas serão remetidas pelo adjudicatário através de correio digital para
contabilidade@cm-lagoa.pt
3. O prazo de pagamento máximo é de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrada de cada fatura nas
instalações da entidade adjudicante, desde que as mesmas tenham sido aprovadas, pelo gestor do
contrato
 As faturas apresentadas pela execução da aquisição de bens, objeto deste Contrato, deverão fazer a
referência ao número do sequencial de compromisso que suportará a despesa com a sua execução e ser
remetidas em suporte eletrónico.
5. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas,
deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado
a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida
6. A entidade adjudicante reserva-se no direito de não aprovar as faturas quando estas não respeitem o
contrato ou o Caderno de Encargos
CLÁUSULA SÉTIMA
(Revisão de preços)
O preço da aquisição de bens é fixo e não sujeito a revisão de preços
CLÁUSULA OITAVA

(Cessão da posição contratual e Subcontratação)



A cessão da posição contratual cumpre o regime jurídico vigente nos termos do Código dos Contratos
Públicos
CLÁUSULA NONA
(Sanções contratuais)
O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte da entidade
adjudicante, previstas nos termos do Código dos Contratos Públicos e do Caderno de Encargos.
CLÁUSULA DÉCIMA
(Alterações ao contrato)
Qualquer aditamento ou alteração ao contrato só será válido se constar de documento escrito assinado
pelos Contraentes, do qual conste expressamente a indicação das cláusulas modificadas ou aditadas
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(Deveres de informação)
Para além dos específicos deveres de informação consagrados neste contrato, cada uma das partes deve
informar sem demora a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam
afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(Dever de Sigilo)
1. O adjudicatário, incluindo seus trabalhadores, obriga-se a não divulgar quaisquer dados, factos ou
documentos do presente procedimento ou do contrato, mesmo após o seu termo, por qualquer motivo
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros,
nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à
execução do contrato



3. Exclui-se do dever de siglio previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Gestor do contrato) Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como gestor do contrato tendo como função o acompanhamento da sua execução. ------CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (Comunicações e notificações) 1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. ------2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (Legislação Aplicável e Foro competente) 1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no Caderno de Encargos aplica-se a legislação portuguesa e, em especial, o regime constante do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, o 2. Para resolução de todos os litígios respeitantes ao contrato, quer na sua fase de formação quer na sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa



Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados:
1. Certidão comprovativa de regularidade tributária emitida pela Autoridade Tributária;
2. Certidão comprovativa de regularidade contributiva emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP;
3. Certificado dos Registos Criminais da empresa e representante legal;
4. Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;
5. Certidão permanente do registo comercial;
6. Registo Central de Beneficiário Efetivo;
7. Declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa
E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente
no uso de certificado digital qualificada por ambos os outorgantes, nos termos e para efeitos do artigo
94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo
considerando-se datado e válido com a oposição da última assinatura
Fazem parte do contrato: o Caderno de Encargos, a proposta e declaração de aceitação do Código de Ética
do Município de Lagoa.

O Primeiro Outorgante
Assinado por: ANA CRISTINA TIAGO MARTINS
Num. de Identificação
Data: 2024.09.05 17:42:46+01'00'

O Segundo Outorgante



Assinado por: Inácio José da Costa Luís Identificação Data: 2024-09-30 as 17:47:59 Local: Portim??o

